

Regulamento Nº 03, de 11 de outubro de 2019.

Regulamenta, no âmbito da Faculdade de Geologia, a avaliação de desempenho acadêmico nas disciplinas de Práticas de Campo, do currículo do Curso de Geologia.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – As disciplinas de práticas de campo são atividades acadêmicas obrigatórias indispensáveis à integralização curricular, previstas no currículo pleno do curso de graduação em Geologia, e o sistema de avaliação de desempenho do discente será desenvolvido de acordo com as normas emitidas pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e pelo Conselho da Faculdade de Geologia.

TÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades das Atividades Práticas de Campo:

- I. Proporcionar ao acadêmico de Geologia aprendizagem prática, visando o seu processo de formação profissional.
- II. Capacitar o acadêmico e futuro profissional a compreender e analisar, na prática, as informações teóricas que são regularmente ministradas, em sala de aula, nas diversas áreas da Geologia.
- III. Habilitar o discente a manusear equipamentos (bússola, GPS, martelo, lupa, canivete, entre outros) que auxiliarão na extração de informações geológicas, bem como prepará-lo para interpretações das informações obtidas.
- IV. Oferecer ao discente do curso de Geologia experiência prática, no que se refere a deslocamentos no campo ou em áreas de mineradoras, com o intuito de compreender a importância do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação adequada e hidratação, bem como a coleta de dados geológicos e amostragem de rochas/sedimentos, para prover a interpretação geológica nas diversas sub-áreas do conhecimento.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A coordenação de cada Disciplina Prática de Campo em Geologia é o setor de articulação, administração e avaliação da etapa de campo. Ela será composta por um Professor/Coordenador de Prática de Campo e pelos Professores participantes das atividades práticas.

Art. 4º - A Coordenação de Atividade Prática de Campo (CAPC) será exercida por um professor escolhido pelo Conselho da Faculdade de Geologia.

§ 1º. O coordenador Atividade Prática de Campo exercerá a função por um período de 1 (um) semestre, podendo ser reconduzido.

§ 2º. Ao Coordenador de Atividade Prática de Campo será atribuída a carga horária semanal já estabelecida pelo PPC do curso para a disciplina prática, dividindo entre todos os membros docentes da atividade prática.

§ 3º. Terá prioridade para exercer a atividade de Coordenador de Atividade Prática de Campo o professor que ministrar a disciplina teórica que dá sequência na disciplina prática (por exemplo, o CAPC da Prática de Campo em Geologia Geral será o professor que ministrar a disciplina Geologia Geral I ou II, e assim sucessivamente para as outras disciplinas práticas).

§ 4º. As atividades práticas de campo do curso de Geologia da Unifesspa, de acordo com o projeto pedagógico vigente (PPC 2016), são: 1. Prática de Campo em Geologia Geral; 1. Prática de Campo em Sedimentologia; 3. Prática de Campo em Geologia Estrutural e Estratigrafia; 4. Prática de Campo em Depósitos Mineraiis; 5. Mapeamento Geológico I (Terrenos Sedimentares); 6. Mapeamento Geológico II (Terrenos Cristalinos); e, 7. Prática de Integralização de Conhecimentos Geológicos.

Art. 5º - Compete à Coordenação da Atividade de Prática de Campo:

- I. Organizar os documentos necessários para a construção do Protocolo de Saída de Campo junto à secretaria da FAGEO;
- II. Realizar a etapa de logística, que consiste numa visita prévia ao local de atividade prática;
- III. Realizar a seleção de um local confortável para a hospedagem de acadêmicos, preferencialmente próximo aos locais a serem visitados em campo; providenciar alimentação adequada e dentro das limitações orçamentárias da ajuda de custo aos discentes, bem como observar a segurança e a integridade física dos alunos durante o deslocamento às áreas e no campo, ou na área de uma empresa de mineração durante permanência;
- IV. Sempre que necessário, atualizar a documentação utilizada para a realização da atividade de campo.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste título serão analisados pela Coordenação da FAGEO e, quando necessário, pelo Conselho da Faculdade.

TÍTULO IV - DAS DIRETRIZES DA ATIVIDADE PRÁTICA DE CAMPO

Art. 6º – A Atividade Prática de Campo poderá ser realizada em todo o território nacional que preencha os requisitos estabelecidos por esta resolução ou na área de empresas de mineração parceiras ou de interesse do Conselho da Faculdade de Geologia.

Art. 7º – A Atividade Prática de Campo só poderá ser iniciada durante o período do semestre letivo e terá seu encerramento de acordo com o previsto no Protocolo de Saída de Campo. O prazo para lançamento de conceitos deverá respeitar o calendário para esta ação, designada pelo calendário anual da Unifesspa.

Parágrafo Único: Para termos de lançamentos de conceito do discente serão efetuadas avaliações ao fim do período letivo para atestar o desempenho de cada estudante.

CAPÍTULO I - DA ATIVIDADE PRÁTICA

Art. 8º – As Atividades Práticas de Campo devem conter as seguintes etapas: Pré-Campo, Campo e Pós-Campo.

I. Etapa Pré-Campo: Esta etapa é descrita como essencial e descreve as atividades a serem desenvolvidas antes do deslocamento dos discentes ao campo.

- a) **Pesquisa bibliográfica** - Análise do material bibliográfico da área a ser trabalhada com a extração das principais ideias acerca do conhecimento geológico existente. Pesquisa bibliográfica sobre temas indicados por professores;
- b) **Seminários e mini-cursos** – Exposição de minicursos ministrados por docentes sobre temas voltados para a compreensão dos conceitos básicos e problemas geológicos do interesse direto da disciplina, bem como seminários pelos discentes sobre aspectos relevantes, importantes ao conhecimento da área de trabalho e sua inserção no contexto regional;
- c) **Interpretação de produtos de Sensoriamento Remoto** – Leitura, análise e interpretação de produtos de sensores (fotografias aéreas, imagens ópticas e de radar), e de cartas planimétricas visando a elaboração dos diversos mapas a serem utilizados nos trabalhos de campo;
- d) **Criação de uma base cartográfica** - Compilação de dados cartográficos referentes à área a ser estudada, utilizando mapas em diferentes escalas, para a obtenção do mapa-base de trabalho (mapa fotogeológico), na escala adequada ao mapeamento, definida pela equipe de professores;
- e) **Relatório Pré-Campo** – os alunos deverão ser divididos em grupos (de no mínimo 3 participantes) e apresentarão, à equipe docente, um relatório pré-campo em tempo pré-definido e combinado por todos.

Parágrafo único: O coordenador da disciplina de campo deverá apresentar um cronograma e os tópicos que deverão conter no relatório pré-campo.

II. Etapa de Campo: Esta etapa descreve o momento de coleta de dados geológicos em campo.

- a) **Trabalhos de campo** – Levantamento de dados geológicos em cada subárea, através de expedições ao campo, apoiadas por equipamentos como GPS, bússola, martelo, lupa, etc., envolvendo produção de seções geológicas contínuas, planejadas a partir do mapa-base, e coleta sistemática de amostras, que se traduzirão em mapas geológicos, de amostragem, geomorfológicos, de logística, etc.

Parágrafo único: Todos os participantes das atividades de campo são responsáveis por sua segurança individual e coletiva, durante os deslocamentos em áreas rurais, sempre com identificação pessoal nas mãos e com os devidos equipamentos de proteção individual.

III. Etapa Pós-Campo: Esta etapa descreve as atividades após os trabalhos de campo.

- a) **Trabalhos laboratoriais** – Envolvem basicamente a análise petrográfica de amostras e lâminas delgadas de rochas (se houver), segundo os procedimentos clássicos, e eventualmente o uso de técnicas mais apuradas de análise mineralógica;
- b) **Trabalhos no escritório** – Tratamento de informações e dados diversos (cartográficos, estruturais, petrográficos, etc.); utilização de *softwares*, construção de diagramas e mapas, culminando com a elaboração de relatórios acadêmico-científicos;
- c) **Orientação** – A equipe de professores é responsável pela orientação dos estudos e, semanalmente, reunir-se-á com os discentes para dar encaminhamento às atividades programadas;
- d) **Relatório Final** – Os acadêmicos apresentarão relatório de campo impresso e encadernado, bem como fará a defesa de forma oral, em tempo pré-definido e combinado por todos.

CAPÍTULO II – DA EXTENSÃO

Art. 9º – Disciplina de Atividade Prática de Campo deve conter projeto extensão para que os alunos possam levar conhecimento geológico básico para estudantes do ensino fundamental, médio e técnico, bem como difundi-lo para a sociedade dos municípios em que o mapeamento geológico será realizado. Neste sentido, os objetivos dos projetos serão aproximar os professores e discentes da Unifesspa com a comunidade, de modo que a troca de conhecimentos seja mutua, a exemplo da desconstrução da linguagem técnica por parte dos acadêmicos, em contrapartida dos relatos dos moradores sobre suas experiências com ciências da terra e dos grandes projetos mineiros instalados na região.

1. Projeto com plano a ser elaborado a critério da equipe. Os seguintes tópicos devem ser contemplados no projeto: 1) Título; 2) Resumo; 3) Introdução; 4) Justificativa; 5) Objetivos; 6) Materiais e Métodos; 7) Resultados esperados; 8) Eventos a serem publicados; 9) Cronograma.

2. Os projetos deverão envolver temas intimamente relacionados com: o mapeamento geológico realizado; a extração e aproveitamento de bens minerais da região; e a promoção da ciência na comunidade;

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 10º - O CAPC e os demais docentes deverão realizar atividades de avaliação, segundo parâmetros, com o objetivo de ordenar e explicitar as atividades que serão desenvolvidas nas disciplinas práticas, visando melhor aproveitamento didático-pedagógico por parte dos discentes:

§ 1º Cada etapa, descrita no Cap. I, Art. 8º desta resolução deverá ser avaliada por todos os docentes envolvidos na atividade de campo. O CAPC divulgará para os acadêmicos os pesos relativos a cada etapa (Pré-Campo, Campo e Pós-Campo) para que sejam avaliados em equipe e individualmente.

§ 2º Cada Atividade de Campo possui suas características e particularidades. Os pesos para as diversas etapas de avaliação (individual e por equipe) deverão ser apresentados pelo CAPC aos discentes, que, em comum acordo com os demais professores, definem as porcentagens e os critérios de avaliação.

Parágrafo único: O CAPC deverá planejar e apresentar os critérios avaliativos, área de trabalho, programação das aulas pré-campo, cronograma de atividades da disciplina, tema dos seminários e as referências bibliográficas aos discentes no primeiro dia de aula programado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - As situações não previstas neste documento serão analisadas pelo Conselho da Faculdade de Geologia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 12º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Conselho da Faculdade de Geologia, em 11 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima feio
Diretora da FAGEO
Portaria nº 1700/2018

Preparação: Prof. Leonardo Brasil Felipe